

DOCUMENTO ORIGEM	 001841/01-7	Nº FOLHAS
FORMULARIO S/N		2

ORIGEM
(CEI) - COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE - AC

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE - AC

TRAMITAÇÃO					
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	CEI	16 / 09 / 2001			/ /
	CEI	/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE



OK

OF/GAB/PRES/CM/PA/Nº 097/2001

Porto Acre - AC, em 7 de junho de 2001.

NÃO É POLO

Folha Nº	PA
Processo Nº	1841-01
Rubrica	Rose

004860/01
-----------

PRODASEN

001841/01-7

Senhor Diretor,

Em resposta ao documento dessa Diretoria datado em 11 de maio de 2001, encaminhado a esta Augusta Casa de Leis solicitando o encaminhamento dos formulários devidamente preenchidos, para Adesão da Casa Legislativa e dos Parlamentares ao Programa INTERLEGIS, tendo em vista que esta Câmara Municipal ainda não aderiu ao referido Programa.

Para tanto, estamos encaminhando em anexo, os formulários devidamente preenchidos conforme solicitação dessa Direção.

Outrossim, informo a Vossa Excelência que tomamos conhecimento do assunto no dia 04 de junho do ano em curso, data em que recebemos o seu documento nos informando da não adesão desta Casa de Leis ao Programa INTERLEGIS.

Dentro deste contexto, peço desculpas pelo atraso das informações, até porque foi uma falha da gestão anterior que não encaminhou as informações a essa Diretoria na época certa. Por isso, espero poder contar com a compreensão e apoio de Vossa Excelência para que esta Augusta Casa de Leis não venha a ser prejudicada no que tange ao Programa INTERLEGIS, dentro da comunidade virtual do Poder Legislativo.

Certo da atenção de Vossa Excelência antecipo meus agradecimentos, com a inerente disposição de sempre atendê-lo no que permitir a esta Augusta Casa de Leis.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**José Sales Ribeiro**  
 Presidente da Câmara Municipal  
 de Porto Acre - AC

À Sua Excelência o Senhor  
**Kleber Gomes Ferreira Lima**  
 Diretor - Executivo do Prodasen - Programa Interlegis - Via N2 - Anexo "C" do Senado Federal -  
 CEP: 70.165-900 - Brasília - DF.  
 Brasília - DF.

PRODASEN PROTOCOLO

## SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS. DÚVIDAS LIGAR PARA: (61) 311-2556

**OBSERVAÇÃO**  
ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE À SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA E SEUS PARLAMENTARES


<b>TIPO DE CASA LEGISLATIVA</b>	<b>QUANT. PARLAMENTARES</b>
<input type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA <input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL	<b>09 (nove)</b>

**OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA PROGRAMA INTERLEGIS - AV. Nº2 ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900**

<b>NOME DA CASA LEGISLATIVA</b>		
Câmara Municipal de Porto Acre <span style="float: right;"><i>CMAC</i></span>		
<b>ENDEREÇO</b>		
Rodovia AC-10 Km 56 - Centro		
<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
Porto Acre	AC	69.921-000
<b>TELEFONES</b>		<b>FAX</b>
(0XX68) 233-1023	(0XX68) 233-1136	(0XX68) 233-1023
E-MAIL: <u>cmpa@mdnet.com.br</u>		HOME PAGE: -

<b>CONTATO DA ÁREA DE INFORMÁTICA NA CASA LEGISLATIVA, RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DE DADOS NA INTERLEGIS</b>	
<b>NOME</b>	
Vânia Claudia Alves de Souza <span style="float: right;"><i>VCAS</i></span>	

<b>UNIDADE/DEPARTAMENTO</b>	<b>CARGO</b>
Secretaria Geral	Chefe Set. Financ. Pessoal
<b>TELEFONES</b>	
(0XX68) 233-1023	(0XX68) 233-1136
<b>FAX</b>	
(0XX68) 233-1023	
E-MAIL: <u>cmpa@mdnet.com.br</u>	

<b>SOLICITAÇÃO</b>			
SOLICITO A ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS BÁSICOS CONSTAM ACIMA INDICADOS			
<b>AUTENTICAÇÃO DO PRESIDENTE</b>			
<b>NOME COMPLETO DO PARLAMENTAR</b>	<b>ANIVERSÁRIO DD/MM</b>	<b>PARTIDO</b>	
José Sales Ribeiro <span style="float: right;"><i>JSR</i></span>	19/06/69	PMDB	
NOME PARLAMENTAR: <u>Zezinho Mineiro</u>			
<b>TELEFONES</b>	<b>FAX</b>	<b>SEXO</b>	
(0XX68) 233-1136	(0XX68) 2331023	Masc.	
E-MAIL: <u>cmpa@mdnet.com.br</u>		HOME PAGE: -	
Porto Acre - AC, 11/06/01 LOCAL		 ASSINATURA DO PRESIDENTE	

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO?  SIM  NÃO       M.D.       ACCESS

**SOLICITAÇÃO DE  
ADESÃO DE PARLAMENTAR**

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS. DÚVIDAS LIGAR PARA: (61) 311-2556

**OBSERVAÇÃO**  
RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO  
NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA

**OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA**

PROGRAMA INTERLEGIS - AV. Nº ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70165-900

TIPO DE CASA LEGISLATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

NOME DA CASA LEGISLATIVA

Câmara Municipal de Porto Acre

ENDEREÇO DA CASA LEGISLATIVA

Rodovia AC-10 Km 56 - Centro

CIDADE

UF

CEP

Porto Acre

AC

69.921-000

TELEFONES

FAX

(0XX68) 233-1023

(0XX68) 233-1136

(0XX68) 233-1023

E-MAIL: cmpa@mdnet.com.br

HOME PAGE: -

DADOS DO PARLAMENTAR

NOME COMPLETO

SEXO

José Sales Ribeiro

Masculino

NOME PARLAMENTAR

ANIVERSÁRIO-DD/MM

PARTIDO

Zezinho Mineiro *OK*

19/06/69

PMDB

TELEFONES

FAX

E-MAIL: -

HOME PAGE: -

SOLICITAÇÃO

SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS

Porto Acre - AC 11/06/01  
LOCAL

[Assinatura]  
ASSINATURA DO PARLAMENTAR

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO?  SIM  NÃO

M.D.

ACCESS

## SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS. DÚVIDAS LIGAR PARA: (61) 311-2556

<b>OBSERVAÇÃO</b>	
RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA	
<b>OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA</b> PROGRAMA INTERLEGIS - AV. Nº 2 ANEXO "E" DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900	
TIPO DE CASA LEGISLATIVA	
<input type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	<input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

NOME DA CASA LEGISLATIVA	
<b>Câmara Municipal de Porto Acre</b>	

ENDEREÇO DA CASA LEGISLATIVA		
<b>Rodovia AC-10 Km 56 - Centro</b>		
CIDADE	UF	CEP
<b>Porto Acre -</b>	<b>AC</b>	<b>69.921-000</b>
TELEFONES		FAX
<b>(OXX68) 233-1023</b>	<b>(OXX68) 233-1136</b>	<b>(OXX68) 233-1023</b>
E-MAIL: <b>cmpa@mdnet.com.br</b>		HOME PAGE: <b>-</b>

DADOS DO PARLAMENTAR			
NOME COMPLETO		SEXO	
<b>Francisco Bezerra de Oliveira</b>		<b>Masculino</b>	
NOME PARLAMENTAR		ANIVERSÁRIO-DD/MM	PARTIDO
<b>Neno</b>		<b>16/11/1960</b>	<b>PTB</b>
TELEFONES		FAX	
-		-	
E-MAIL: <b>-</b>		HOME PAGE: <b>-</b>	

SOLICITAÇÃO	
SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS	
<p style="font-size: 1.2em;"><b>Porto Acre - AC 11/06/01</b></p> <p style="text-align: center;">LOCAL</p>	<p style="font-size: 1.2em; text-align: center;"><i>Belizaire</i></p> <p style="text-align: center;">ASSINATURA DO PARLAMENTAR</p>

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO?  SIM  NÃO  M.D.  ACCESS

-20-Jun-2001-10:53:00AM-1/4

PRODASEN FOTOCOPIADO

SENADO FEDERAL

## SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS. DÚVIDAS LIGAR PARA: (61) 311-2556


<b>OBSERVAÇÃO</b>	
RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA <b>OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA PROGRAMA INTERLEGIS - AV. Nº 2 ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA, DF - CEP: 70.165-900</b>	
TIPO DE CASA LEGISLATIVA	
<input type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	<input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR  
INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

NOME DA CASA LEGISLATIVA	
Câmara Municipal de Porto Acre	

ENDEREÇO DA CASA LEGISLATIVA		
Rodovia AC-10 Km 56 - Centro		
CIDADE	UF	CEP
Porto Acre	AC	69.921-000
TELEFONES		FAX
(0XX68) 233-1023	(0XX68) 233-1136	(0XX68) 233-1023
E-MAIL: <a href="mailto:cmpa@mdnet.com.br">cmpa@mdnet.com.br</a>		HOME PAGE: --

DADOS DO PARLAMENTAR		
NOME COMPLETO		SEXO
Carlos Alberto Sena Aquino <i>SENADA</i>		Masculino
NOME PARLAMENTAR		ANIVERSÁRIO-DD/MM
Xêpa		30/10/54
TELEFONES		PARTIDO
-		PDT
E-MAIL: --		HOME PAGE: --

SOLICITAÇÃO	
SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS	
<u>Porto Acre - AC, 11/06/01</u> LOCAL	 ASSINATURA DO PARLAMENTAR

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO ?  SIM  NÃO  M.D.  ACCESS

**SOLICITAÇÃO DE  
ADESÃO DE PARLAMENTAR**

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS. DÚVIDAS LIGAR PARA: (61) 311-2556

OBSERVAÇÃO	
RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA PROGRAMA INTERLEGIS - AV. N.º 2 ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70165-900	
TIPO DE CASA LEGISLATIVA	
<input type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	<input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR  
INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

NOME DA CASA LEGISLATIVA
Câmara Municipal de Porto Acre

ENDEREÇO DA CASA LEGISLATIVA		
Rodovia AC-10 Km 56 - Centro		
CIDADE	UF	CEP
Porto Acre	AC	69.921-000
TELEFONES		FAX
(0XX68) 233-1023	(0XX68) 233-1136	(0XX68) 233-1023
E-MAIL: <u>empa@mdnet.com.br</u>	HOME PAGE:	-

DADOS DO PARLAMENTAR		
NOME COMPLETO	SEXO	
Edvaldo Vaz da Cruz	Masculino	
NOME PARLAMENTAR	ANIVERSÁRIO-DD/MM	PARTIDO
Edvaldo	29/02/1952	PT
TELEFONES	FAX	
-	-	
E-MAIL: -	HOME PAGE:	-

SOLICITAÇÃO	
SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS	
<u>Porto Acre-AC, 11/06/01</u> LOCAL	<u>[Assinatura]</u> ASSINATURA DO PARLAMENTAR

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO ?  SIM  NÃO  M.D.  ACCESS

## SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS. DÚVIDAS LIGAR PARA: (61) 311-2556

### OBSERVAÇÃO

RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTES FORMULÁRIOS  
NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA  
OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR  
INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA  
PROGRAMA INTERLEGIS - AV. NE ANEXO 1E DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900

### TIPO DE CASA LEGISLATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR  
INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

### NOME DA CASA LEGISLATIVA

Câmara Municipal de Porto Acre

### ENDEREÇO DA CASA LEGISLATIVA

Rodovia AC-10 Km 56 - Centro

### CIDADE

Porto Acre

TELEFONES

(0XX68) 233-1023

(0XX68) 233-1136

### UF

AC

### CEP

69.921-000

FAX

(0XX68) 233-1023

E-MAIL: [empa@mdnet.com.br](mailto:empa@mdnet.com.br)

HOME PAGE: -

### DADOS DO PARLAMENTAR

#### NOME COMPLETO

Raimundo Souza de Luna

NOME PARLAMENTAR

Doca

TELEFONES

-

-

#### SEXO

Masculino

ANIVERSÁRIO-DD/MM

06/04/1956

PARTIDO

PT

FAX

-

E-MAIL: -

HOME PAGE: -

### SOLICITAÇÃO

SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS

Porto Acre - AC, 11/06/03  
LOCAL

Raimundo Souza de Luna  
ASSINATURA DO PARLAMENTAR

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO?  SIM  NÃO

M.D.

ACCESS



## SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS. DÚVIDAS LIGAR PARA: (61) 311-2556

**OBSERVAÇÃO**

RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTES FORMULÁRIO  
NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA  
**OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR  
INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA  
PROGRAMA INTERLEGIS - AV. Nº ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70165-900**

**TIPO DE CASA LEGISLATIVA**

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR  
INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

**NOME DA CASA LEGISLATIVA**

**Câmara Municipal de Porto Acre**

**ENDEREÇO DA CASA LEGISLATIVA**

**Rodovia AC-10 Km - 56 - Centro**

CIDADE	UF	CEP
Porto Acre	AC	69.921-000
TELEFONES		FAX
(0XX68) 233-1023	(0XX68) 233-1136	(0XX68) 233-1023
E-MAIL: <u>cmpa@mdnet.com.br</u>		HOME PAGE:

**DADOS DO PARLAMENTAR**

NOME COMPLETO	SEXO	
Daniel Nogueira da Silva	Masculino	
NOME PARLAMENTAR	ANIVERSÁRIO-DD/MM	PARTIDO
Daniel	07/12/1973	PPB
TELEFONES		FAX
-	-	-
E-MAIL: -		HOME PAGE: -

**SOLICITAÇÃO**

**SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS**

Porto Acre - AC, 11/06/01  
LOCAL

Daniel Nogueira da Silva  
ASSINATURA DO PARLAMENTAR

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO?  SIM  NÃO

M.D.

ACCESS



**SOLICITAÇÃO DE  
ADESÃO DE PARLAMENTAR**

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS. DÚVIDAS LIGAR PARA: (61) 311-2556

**OBSERVAÇÃO**  
RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO  
NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA  
**OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR  
INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA  
PROGRAMA INTERLEGIS - AV. N.º 2 ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70165-900**

**TIPO DE CASA LEGISLATIVA**

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  CÂMARA MUNICIPAL

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR  
INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

**NOME DA CASA LEGISLATIVA**

**Câmara Municipal de Porto Acre**

**ENDEREÇO DA CASA LEGISLATIVA**

**Rodovia AC-10 Km 56 - Centro**

CIDADE	UF	CEP
Porto Acre	AC	69.921-000
TELEFONES		FAX
(0XX68) 233-1023	(0XX68) 233-1136	(0XX68) 233-1023

E-MAIL: **cmpa@mdnet.com.br** HOME PAGE: -

**DADOS DO PARLAMENTAR**

NOME COMPLETO	SEXO
João Evangelista de Paula <i>JEP</i>	Masculino
NOME PARLAMENTAR	ANIVERSÁRIO-DD/MM
Joãozinho	05/07/1961
TELEFONES	PARTIDO
-	PMDB
FAX	
-	-

E-MAIL: - HOME PAGE: -

**SOLICITAÇÃO**

**SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS**

Porto Acre-AC, 11/06/01  
LOCAL

*[Assinatura]*  
ASSINATURA DO PARLAMENTAR

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO ?  SIM  NÃO  M.D.  ACCESS



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

Folha Nº 10  
Processo Nº 1841-01  
Rubrica Rose



## SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS. DÚVIDAS LIGAR PARA: (61) 311-2556

### OBSERVAÇÃO

RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO  
NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA  
INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA  
PROGRAMA INTERLEGIS - AV. N.º ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70165-900

### TIPO DE CASA LEGISLATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR  
INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

### NOME DA CASA LEGISLATIVA

Câmara Municipal de Porto Acre

### ENDEREÇO DA CASA LEGISLATIVA

Rodovia AC-10 Km 56 - Centro

CIDADE	UF	CEP
Porto Acre	AC	69.921-000
TELEFONES		FAX
(0XX68) 233-1023	(0XX68) 233-1136	(0XX68) 233-1023
E-MAIL: <a href="mailto:cmpa@mdnet.com.br">cmpa@mdnet.com.br</a>	HOME PAGE: -	

### DADOS DO PARLAMENTAR

NOME COMPLETO	SEXO
João Rodrigues Linard	Masculino
NOME PARLAMENTAR	ANIVERSÁRIO-DD/MM
João Abílio	04/03/61
TELEFONES	FAX
E-MAIL:	HOME PAGE:

### SOLICITAÇÃO

SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS

Porto Acre - AC 11/06/01  
LOCAL

  
ASSINATURA DO PARLAMENTAR

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO?  SIM  NÃO

M.D.

ACCESS

**SOLICITAÇÃO DE  
ADESÃO DE PARLAMENTAR**

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS. DÚVIDAS LIGAR PARA: (61) 311-2556

**OBSERVAÇÃO**

RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTES FORMULÁRIOS  
NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA  
**OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR  
INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA**  
PROGRAMA INTERLEGIS - AV. N.º ANENÓIPE DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70165-900

**TIPO DE CASA LEGISLATIVA**

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR  
INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

**NOME DA CASA LEGISLATIVA**

**Câmara Municipal de Porto Acre**

**ENDEREÇO DA CASA LEGISLATIVA**

**Rodovia AC-10 Km 56 - Centro**

CIDADE	UF	CEP
<b>Porto Acre</b>	<b>AC</b>	<b>69.921-000</b>
TELEFONES		FAX
<b>(0XX68) 233-1023</b>	<b>(0XX68) 233-1136</b>	<b>(0XX68) 233-1023</b>
E-MAIL: <b>cmpa@mdnet.com.br</b>		HOME PAGE: <b>-</b>

**DADOS DO PARLAMENTAR**

NOME COMPLETO	SEXO	
<b>Roberto Carlos Alves da Costa</b>	<b>Masculino</b>	
NOME PARLAMENTAR	ANIVERSÁRIO-DD/MM	PARTIDO
<b>Roberto</b>	<b>27/03/66</b>	<b>PMDB</b>
TELEFONES		FAX
E-MAIL:		HOME PAGE:

**SOLICITAÇÃO**

**SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS**

Porto Acre-AC 1106101  
LOCAL

  
ASSINATURA DO PARLAMENTAR

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO?  SIM  NÃO

M.D.

ACCESS

Ao SEA:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o processo e devolver a esta CEI Interlegis os documentos em anexo.

**EMENTA :** Formalização da adesão da Câmara Municipal de :  
Porto Acre - AC

**Em : 11 /09/ 2001.**

Atenciosamente,



Denise Maria da Silva  
Marketing de Relacionamento  
Programa Interlegis

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO  
ACRE NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: AC-12004/2002 – INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor-Executivo do PRODASEN, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rodovia AC - 10 KM 56 - Centro, Porto Acre-AC, neste ato representada por seu Presidente, Vereador JOSÉ SALES RIBEIRO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

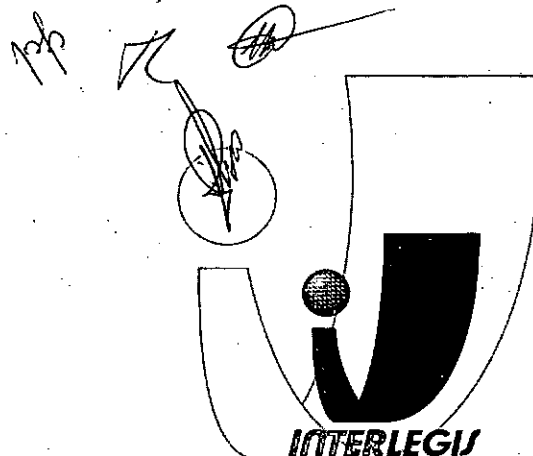
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;

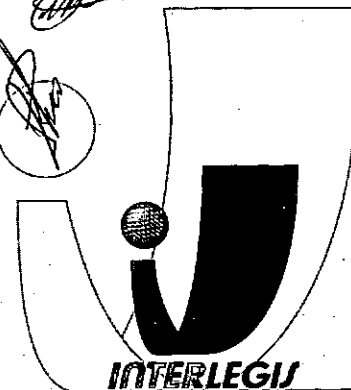


- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

#### 3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;



- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

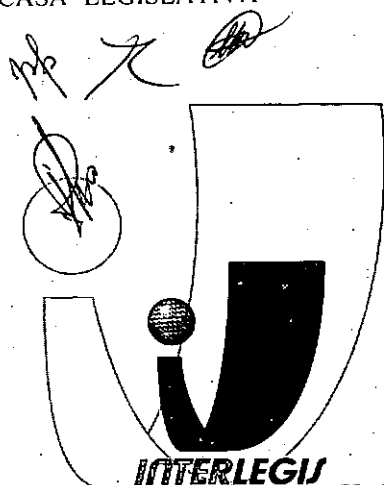
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

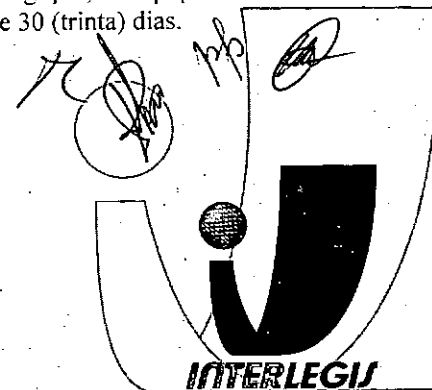
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



Folha Nº	17
Processo Nº	1841/01-7
Rubrica	Ru

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

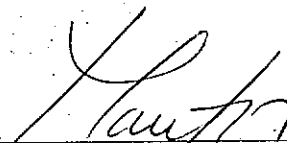
9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

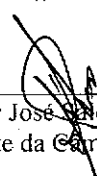
**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

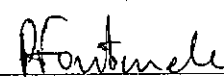
10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

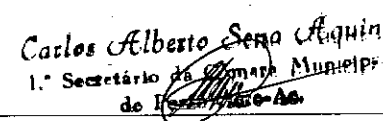
E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

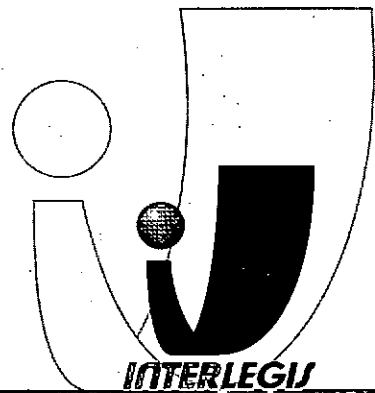
Brasília, 19 de agosto de 2002.

  
 \_\_\_\_\_  
 Mário Lúcio Lacerda de Medeiros  
 Diretor-Executivo do PRODASEN

  
 \_\_\_\_\_  
 Vereador José Venes Ribeiro  
 Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre

Testemunhas:  
  
 \_\_\_\_\_  
 Paulo Fontenele e Silva  
 Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA INTERLEGIS

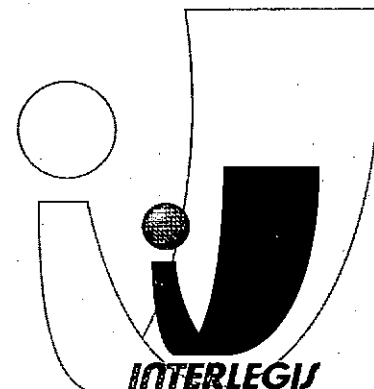
  
 \_\_\_\_\_  
 Carlos Alberto Sena Aquino  
 1.º Secretário da Câmara Municipal de Porto Acre  
 Representante da Câmara Municipal de Porto Acre



Folha Nº	38
Processo Nº	3843/01-7
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ANEXO**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS**



Folha nº	19
Processo nº	1843/01-7
Rubrica	Ru

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS  
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

**Equipamentos:**

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

**Programas:**

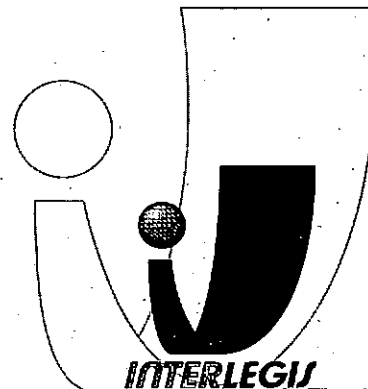
- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.

pp

K

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR  
 E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE - AC**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Porto Acre:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
Pedro Bezerra de Souza	Operador de Micro	Oxx(68)233-1097	<input type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
Carlos Roberto Chaves	Secretário Geral	Oxx(68)233-1097	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

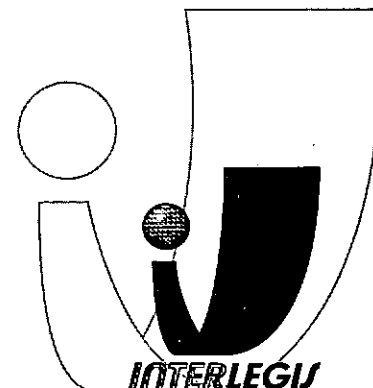
Dias da semana	Horários
2ª a 6ª Feira	07:00 as 12:00 das 14:00 as 17:00

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim  Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim  Não

  
**José Sales Ribeiro**  
 Câmara Municipal de Porto Acre

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis,  
 com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075  
 ou para o seguinte endereço:  
 PROGRAMA Interlegis  
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
 Brasília - DF - CEP 70165-900.





Folha Nº	22
Processo Nº	5843/03-7
Rúbrica	Ru

**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE**

Rodovia AC 10 KM 56 CEP. 69.921-000- Centro - Porto Acre - AC Fone/Fax: (068)233-1097 E-mail cmportoacre@uol.com.br

**OF/GAB/PRES/CMPA/Nº 093/2002**

**Porto Acre - AC, em 17 de julho de 2002.**

**Senhor Diretor,**

Em atenção ao **Ofício Circular nº 2230/2002 - CEI/GAB** datado em 24 de junho de 2002, relativo a nossa adesão ao programa Interlegis, cumpro-me informar a **Vossa Excelência** que recebemos o referido documento (**convênio nº: AC-12004/2002 - Interlegis**) no dia 16/07/2002.

Na oportunidade estamos devolvendo o **convênio nº: AC-12004/2002- Interlegis** devidamente assinado para os devidos fins, bem como, estamos devolvendo o formulário de informações para instalação do **Microcomputador e da Impressora** nesta **Câmara Municipal**, devidamente preenchido e assinado para os devidos fins.

Assim sendo, ficaremos no aguardo do agendamento da data para instalação dos equipamentos constantes no anexo do convênio em epígrafe.

Certo da atenção de **Vossa Excelência** antecipo meus agradecimentos, com a inerente disposição de sempre atendê-lo no que permitir a esta Augusta Casa de Leis.

**Atenciosamente**

  
**José Sales Ribeiro**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**de Porto Acre - Acre**

**A Sua Excelência o Senhor**  
**Senador Carlos Wilson**  
**Diretor Nacional do Programa Interlegis**  
**Cep. 70165 - 900 - Brasília - DF**  
**Brasília - DF**



Folha Nº 23  
 Processo Nº 1843/01-7  
 Rubrica *Ru*

*sign  
OK*

**Poder Legislativo**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DIRETORIA GERAL**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**PREGÃO Nº 42/2004**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento, com garantia de funcionamento, de setecentas impressoras, novas e de primeiro uso, para a Câmara dos Deputados.  
 A Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados faz público que adiu a abertura da licitação em epígrafe para data a ser posteriormente fixada, em face de alterações a serem feitas no Edital.

Brasília-DF, 19 de agosto de 2004  
**RONALDO GOMES DE SOUZA**  
 Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 53/2004**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de piso e rodapé vitrílicos, para a Câmara dos Deputados.  
**DATA DA ABERTURA:** 01/09/2004, às 15h.  
**VALOR DO EDITAL:** R\$ 12,00 (doze reais).  
**EDITAL:** Cópia deste edital poderá ser obtida na Secretaria da Comissão, no 14º andar do Edifício Anexo 1 - fones 216-4911 e 215-4921, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, mediante a apresentação de comprovante de depósito identificado sob o código 010090 00001 901-1, junto ao Banco do Brasil - Agência 4201-3, Conta Corrente nº 170.500-3 - Câmara dos Deputados; bem como no endereço eletrônico: www.camara.gov.br.

Brasília-DF, 19 de agosto de 2004  
**RONALDO GOMES DE SOUZA**  
 Pregoeiro

**SENADO FEDERAL**  
**PRIMEIRA SECRETARIA**

**EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** 2380/04-8  
**OBJETO:** Locação de uma área com montagem e desmontagem do estande do Senado, na VIII Feira Pan-Amazônica do Livro.  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação.  
**CONTRATADA:** RPS Assessoria e Promoção de Eventos Ltda.  
**CONTRATANTE:** Secretaria Especial de Editoração e Publicações.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93.  
**RATIFICAÇÃO:** Por Senhor Romeu Tuma, Primeiro Secretário do Senado Federal, em 17/08/04.  
**VALOR:** R\$ 29.940,00 (Vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais).

**PROCESSO:** 2745/04-6  
**OBJETO:** Aquisição de peças diversas para uso na máquina automática Muller Martini.  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação.  
**CONTRATADA:** Muller Martini Brasil - Comércio e Representações Ltda.  
**CONTRATANTE:** Secretaria Especial de Editoração e Publicações.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.  
**RATIFICAÇÃO:** Por Romeu Tuma Primeiro Secretário do Senado Federal em 17/08/2004.  
**VALOR:** Natureza da Despesa 339030 - R\$ 32.187,71 (Trinta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e um centavos).

**SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA**  
**SUBSECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA**  
**INTERLEGIS**

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

**ESPECIE:** Convênio nº: AC-12010/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Acrelândia-AC; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 26/08/2003; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Osvaldo Coutinho, Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia-AC.  
**ESPECIE:** Convênio nº: AC-12001/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Bujari-AC; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 19/07/2002; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Sales Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre-AC.  
**ESPECIE:** Convênio nº: AC-12005/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Xapuri-AC; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 19/08/2002; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Sales Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre-AC.  
**ESPECIE:** Convênio nº: AC-12006/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 12/07/2002; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Maria do Socorro Prado da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC.  
**ESPECIE:** Convênio nº: AC-12006/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Atalaia - AL; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 13/06/2003; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Augusto César Bomfim Santos, Presidente da Câmara Municipal de Arapiraca - AL.  
**ESPECIE:** Convênio nº: AC-12009/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Barra de Santo Antônio - AL; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 11/11/2002; **VIGÊNCIA:** A partir da data

de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 31/07/2002; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Jairo Silva de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Bujari-AC.  
**ESPECIE:** Convênio nº: AC-12002/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Capivaba-AC; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 24/10/2002; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Josemar Gadelha Olegário, Presidente da Câmara Municipal de Capivaba-AC.  
**ESPECIE:** Convênio nº: AC-12009/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Mâncio Lima-AC; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 18/09/2003; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Wilton Gadelha Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima-AC.  
**ESPECIE:** Convênio nº: AC-12003/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Manuel Urbano-AC; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 31/07/2002; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Francisco Bezerra de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Manuel Urbano-AC.  
**ESPECIE:** Convênio nº: AC-12011/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Plácido de Castro-AC; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 09/09/2003; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Francisco Givaldo P. de Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro-AC.  
**ESPECIE:** Convênio nº: AC-12004/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Porto Acre-AC; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 19/08/2002; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Sales Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre-AC.  
**ESPECIE:** Convênio nº: AC-12005/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 12/07/2002; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Augusto César Bomfim Santos, Presidente da Câmara Municipal de Arapiraca - AL.  
**ESPECIE:** Convênio nº: AC-12003/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Anadia - AL; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 08/07/2003; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Ana Lucia Fidelis Amorim, Presidente da Câmara Municipal de Anadia - AL.  
**ESPECIE:** Convênio nº: AC-12001/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Arapiraca - AL; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 19/12/2002; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Lopes da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Arapiraca - AL.  
**ESPECIE:** Convênio nº: AC-12004/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Atalaia - AL; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 13/06/2003; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Augusto César Bomfim Santos, Presidente da Câmara Municipal de Arapiraca - AL.  
**ESPECIE:** Convênio nº: AC-12009/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Barra de Santo Antônio - AL; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 11/11/2002; **VIGÊNCIA:** A partir da data

**ESPECIE:** Convênio nº: AC-12012/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo-AC; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 15/10/2003; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador João Deles de Menezes, Presidente da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo-AC.  
**ESPECIE:** Convênio nº: AC-12014/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus-AC; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 19/03/2004; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Aldo Rodrigues de Moura, Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus-AC.  
**ESPECIE:** Convênio nº: AC-12008/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Assis Brasil-AC; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 08/07/2003; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador João Batista dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Assis Brasil-AC.  
**ESPECIE:** Convênio nº: AC-12038/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Água Branca - AL; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 05/07/2003; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Carlos Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Água Branca - AL.  
**ESPECIE:** Convênio nº: AL-27030/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Anadia - AL; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 26/08/2003; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereadora Ana Lucia Fidelis Amorim, Presidente da Câmara Municipal de Anadia - AL.  
**ESPECIE:** Convênio nº: AL-27001/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Arapiraca - AL; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 19/12/2002; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Augusto César Bomfim Santos, Presidente da Câmara Municipal de Arapiraca - AL.  
**ESPECIE:** Convênio nº: AL-27034/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Atalaia - AL; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 13/06/2003; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Augusto César Bomfim Santos, Presidente da Câmara Municipal de Arapiraca - AL.  
**ESPECIE:** Convênio nº: AL-27009/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Barra de Santo Antônio - AL; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 11/11/2002; **VIGÊNCIA:** A partir da data

Folha Nº	24
Processo Nº	3843/03-7
Rubrica	Indic

*Dr. E. Lopes*  
2º Relato

**TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE**

**Câmara Municipal**

Estado :

ALRE

Município :

Paço ALRE

**Responsável junto ao Programa Interlegis**

*Humberto Lima das Flores*  
(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

**Assistência Técnica**

Empresa :

ASSISTECNICA

Técnico :

*Humberto Lima*

DDD/Telefone Comercial:

68-2242100

**Equipamentos recebidos**

1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312

Num. de série: *MAN 2710215979 56.0K*

Num. de tombamento: *010.314*

2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU: *0012DI9K 56.0K*

Num. de tombamento: *013.740*

Num. série Monitor: *037192 56.0K*

3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway: *X25D4907869*

Num. de tombamento: *011.440*

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva



Folha Nº 25  
 Processo Nº 3843/03-7  
 Rubrica André

**TREINAMENTO**

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM  NÃO

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom  Bom  Regular  Ruim

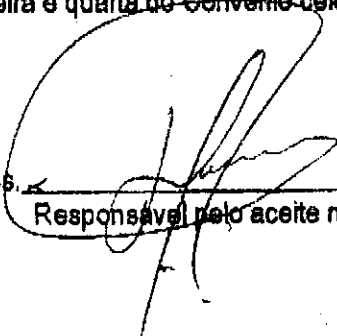
Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido)

**ACEITE E RESPONSABILIDADE**

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 27/08/03

Ass.  \_\_\_\_\_  
 Responsável pelo aceite na Câmara



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	26
Processo Nº	184/01-3
Rubrica	



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

**MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES**  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre  
Rodovia AC - 10 KM 56 - Centro  
Porto Acre - AC

Folha Nº 27  
Processo Nº 1741/01-7  
Rubrica



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

*pl. A. B. 3*  
Kim Boldeu

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o  
Desenvolvimento

*Marcio Sampaio Leão Marques*

Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

COPIA PARA  
SECRETARIA  
751 06/2008

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Nº

ATAIRE

EI

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
 Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre  
 Rodovia AC - 10 KM 56 - Centro  
 Porto Acre - AC  
 69921-000

CE

IF

PAÍS / PAYS

DE

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

AS

BIMENTO

DATE DE LIVRAISON

10/09/08

 CARIMBO DE ENTREGA  
 UNIDADE DE DESTINO  
 BUREAU DE DESTINATION

NOME LÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

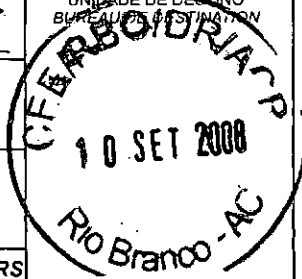
Carlos R. Chalés

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

13.569150-SSP/AC

CHRISTIANO L. MENDONÇA  
 CARTEIRO I

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS





Folha Nº 28  
Processo Nº 1841/01-7  
Rubrica LUZ PAZ